



EDITAL 019/2019 **2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA**

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e o Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo às políticas culturais do Município aprovadas nas Conferências Municipais de Cultura e estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura (Lei nº 13.026/2017), com a finalidade de estimular a produção de novos artistas visuais da cidade e também a formação de plateia desse segmento artístico, institui o edital que regulamenta a 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa, no ano de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Cultura.

1. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1 - A 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa tem como base os seguintes objetivos, pensando no fomento de produção e fruição de obras de arte visuais em Ponta Grossa: tornar acessível ao público produção artística visual de Ponta Grossa; fomentar a produção e circulação de novas obras no circuito expositivo de Ponta Grossa; incentivar novos artistas a produzir e expor suas obras, pensando nas futuras gerações de artistas em Ponta Grossa; e formar público visitante frequente nas exposições de arte que acontecem em Ponta Grossa, através de monitorias programadas na exposição a ser realizada.

1.2 - Podem inscrever-se gratuitamente artistas maiores de 18 anos, domiciliados em Ponta Grossa, que nunca tenham participado de exposições individuais em instituições voltadas ao expor arte (Estação Arte, Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa e Galeria de Arte da UEPG, por exemplo).

1.3 - O artista poderá inscrever trabalhos de sua autoria e propriedade, e estes devem ser inéditos em exposições de arte.

1.4 – O tema será livre e as obras podem ser apresentadas nas seguintes categorias:

- Fotografia;
- Pintura;
- Escultura;
- Cerâmica;
- Gravura;
- Colagem;
- Assemblage;
- Desenho;
- Instalação.

1.5 - Cada participante poderá inscrever até 05 (cinco) obras.

1.6 – Podem participar coletivo de artistas. Neste caso, deve conter na inscrição da obra a especificação do nome do coletivo, os membros que o compõe, o currículo de cada integrante, anexado junto à ficha de inscrição (lembrando que todos os membros devem ser artistas domiciliados em Ponta Grossa). Apenas um responsável do coletivo deverá preencher e



assinar a ficha de inscrição enviada. Integrantes do grupo não estarão impedidos de se inscreverem por outros grupos ou individualmente.

1.7 - O tamanho máximo das obras será de 1,5m X 1,5m para obras bidimensionais (incluindo a moldura, se houver); e 1,5m X 1,5m x 1,5m para obras tridimensionais e instalações.

2. DA EXPOSIÇÃO:

2.1 - A 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa será realizado na Galeria João Pilarski – Centro de Cultura, com abertura no dia 08 de novembro de 2019, às 19h30, permanecendo aberta à visitação pública, no horário de funcionamento do Centro de Cultura, até o dia 29 de novembro de 2019.

3. DA PREMIAÇÃO:

3.1 - Serão distribuídos 16 (dezesesseis) prêmios, referente à ajuda de custo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada artista ou coletivo selecionado para exibir sua(s) obra(s) na 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa. Este valor será pago até o dia 14 de novembro de 2019, após a divulgação dos selecionados e assinatura do recibo de todos os artistas.

3.2 – O artista ou coletivo poderá ser premiado com mais de uma obra, entretanto, só terá direito a receber 01 (um) prêmio em dinheiro.

3.3 – A comissão avaliadora poderá entregar Menções Honrosas, porém, sem direito à premiação em dinheiro.

3.4 - Cabe ao artista: produção e execução dos trabalhos, entregas respeitando todos os prazos presentes neste edital, transporte das obras e demais despesas.

3.5 – Re cairá sobre o valor bruto da premiação os devidos impostos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O proponente ou representante legal deverá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, sua inscrição entre os dias 14 de agosto a 20 de setembro de 2019, endereçado à: Fundação Municipal de Cultura – Departamento de Cultura – Edital da 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa.

4.2 - A inscrição será feita obrigatoriamente mediante apresentação de um dossiê no formato A4 ou ofício, folhas soltas, composta por:

a) Ficha de inscrição preenchida de forma legível, devidamente assinada (Anexo II deste edital, disponível pela internet no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura);

b) Imagens de 01 a 05 obras, sendo que cada inscrição de obra corresponde à um conjunto de três imagens, nos seguintes moldes: uma imagem no tamanho mínimo de 18 cm x 24 cm cada uma com visualização geral da obra, duas imagens distintas com no mínimo 10 cm x 15 cm com possível visualização de detalhes da obra, coladas ou impressas em papel no formato A4 e contendo, no verso, coladas e preenchidas, as respectivas etiquetas de identificação de imagens que constam na ficha de inscrição (conforme Anexo III deste edital).

c) Toda manifestação que não puder ser inscrita nos moldes do item b, acima, poderá ser feita mediante apresentação de um projeto único que contenha todas as informações que o artista julgar necessárias para a perfeita compreensão de sua proposta, e desde que contidas num envelope A4, tais como memorial descritivo escrito (obrigatório), fotos, desenhos, croquis, fotos de maquetes, perspectivas tridimensionais, amostra de materiais, DVDs, CDs, pen drives, etc;

d) Pequeno texto (máximo uma página) sobre a pesquisa/produção;

e) Currículo artístico resumido (máximo de uma página);

f) Termo de doação dos trabalhos à Prefeitura de Ponta Grossa – preenchido e assinado – para o caso dos mesmos, ao término da exposição, não serem retirados pelo artista no período estipulado no item 9.7 deste edital (conforme Anexo IV deste edital)

4.3 – Para as inscrições, fazemos as seguintes recomendações:

- Que as fotos sejam realizadas por um fotógrafo profissional, em estúdio ou em condições adequadas de luminosidade;
- Que o “flash” não seja utilizado a fim de evitar a distorção das cores;
- Que a máquina fotográfica esteja fixada em tripé para evitar tremores e desfoques;
- Que os trabalhos sejam fotografados diretamente, isto é, sem vidros;
- Que o enquadramento mostre apenas o trabalho, sem que apareçam as molduras ou fundos estranhos
- Que as fotos de detalhes estejam bem focadas, a fim de valorizar a obra inscrita.

4.4 – A Galeria João Pilarski possui espaço físico de m x m, com Xm de pé direito. Estarão disponíveis para uso durante a exposição os seguintes equipamentos:

- 7 (sete) painéis de madeira com 1,50 m de largura x 2,20 de altura.
- 16 (dezesseis) painéis de metal com 0,90m de largura x 1,20m de altura.
- 8 (oito) painéis de madeira com rodinhas com 1,20m de largura x 1,70m de altura.

4.5 - O imóvel do Centro de Cultura é tombado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Sendo assim, não é permitida qualquer alteração em sua estrutura.



5 - DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Fundação Municipal de Cultura publicará até o dia 24 de setembro de 2019, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas, com os nomes dos artistas listados em ordem alfabética.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados pessoalmente, em formato de ofício, até às 17h do dia 25 de setembro de 2019, na sede da Fundação Municipal de Cultura.

5.3 - Os recursos serão avaliados em até 48 horas por um representante da Fundação Municipal de Cultura e pelo titular da cadeira de Artes Visuais do Conselho Municipal de Política Cultural. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 27 de setembro de 2019, podendo haver publicação de novo edital de inscrições deferidas, com os devidos reparos.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - As obras inscritas neste edital serão avaliadas por uma comissão composta por 03 (três) membros da área de Artes Visuais, obrigatoriamente de fora do município de Ponta Grossa, designados pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural, observando os seguintes critérios:

- a) qualidade artística das obras enviadas (9,0 pontos);
- b) viabilidade técnica para a realização da proposta (1,0 ponto).

6.2 - A decisão da comissão avaliadora em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a Fundação Municipal de Cultura é irrevogável e irrecorrível, podendo as três instâncias deixar de conceder um ou mais prêmios em função da qualidade das obras apresentadas.

7. DO RESULTADO:

7.1 - O resultado final do concurso será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 25 de outubro de 2019.

7.2 - Se houver um número menor de obras selecionadas para este edital, o valor correspondente a cada premiação não-paga voltará para o Fundo Municipal de Cultura na rubrica correspondente à cadeira de Artes Visuais, para uso exclusivo em novos editais. O mesmo procedimento deverá ser adotado no caso de sobra do valor destinado a pagamento de despesas gerais.

8 - DO ENVIO DOS TRABALHOS

8.1 - As obras selecionadas para a exposição deverão ser entregues no Setor de Artes Visuais (Rua Augusto Ribas, 722 - anexo ao Centro de Cultura) de 28 de outubro a 06 de novembro de 2019.

8.2 - As obras devem estar em condições adequadas para exposição, contendo molduras em caso de obras em telas, papéis e semelhantes. Obras entreguem sem suporte adequado para



exposição não farão parte da exposição, sendo devolvidas ao artista e este não irá receber o prêmio disponibilizado pela Fundação Municipal de Cultura.

8.3 - No caso de instalações, o artista ficará responsável pela sua montagem e desmontagem, mediante agendamento com a direção da Estação Arte.

8.4 - Os equipamentos e acessórios necessários para montagem e exibição dos trabalhos deverão ser fornecidos pelo artista (TV, projetor, iluminação especial, computadores, sensores, etc).

8.5 - A Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa não se responsabiliza por danos ou extravios no transporte dos trabalhos e por danos acidentais que porventura ocorram com os trabalhos e dossiês durante a exposição, devendo cada artista providenciar o seguro caso julgue necessário.

9 – DA DEVOLUÇÃO DAS OBRAS

9.1 - Os trabalhos deverão ser retirados no Setor de Artes Visuais de 02 a 13 de dezembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

9.2 - Os dossiês não serão devolvidos, ficando guardados no setor de documentação do Setor de Artes Visuais, para eventuais pesquisas.

9.3 - Nenhum trabalho poderá ser retirado antes do encerramento da exposição.

9.4 - Os trabalhos não retirados pessoalmente serão devolvidos mediante prévio contrato do artista com a transportadora da sua escolha, para que a mesma retire os trabalhos no local, com o frete já pago pelo artista, dentro do prazo estipulado de devolução das obras.

9.5 - Cessa a responsabilidade da Fundação Municipal de Culutra no momento em que os trabalhos forem entregues aos artistas ou transportadoras dentro dos prazos estipulados neste edital.

9.6 - A responsabilidade e as despesas da remessa e retirada dos trabalhos ocorrerão por conta do artista.

9.7 - Os trabalhos não retirados até a data limite passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura de Ponta Grossa e da Fundação Municipal de Culutra, inclusive com a cessão definitiva de seu direito patrimonial, conforme o termo de doação assinado no ato da inscrição. O Conselho Municipal de Política Cultural (segmento de Artes Visuais) e o Setor de Artes Visuais da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa decidirão sobre o destino e utilização das obras.



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Trabalhos que exijam montagens especiais só serão exibidos se o artista disponibilizar o material necessário.

10.2 - Ocorrendo falhas técnicas não eliminadas em 48 (quarenta e oito) horas pelo artista ou seu representante, e que impeça o funcionamento normal do trabalho, esse será retirado da exposição.

10.3 - O artista participante autoriza o uso do seu nome, imagem e imagens de suas obras em todo o material de divulgação da 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa, e dos eventos da Fundação Municipal de Cultura de Ponta Grossa.

10.4 - Não poderão participar deste edital pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura ou com a Prefeitura de Ponta Grossa, bem como servidores da Fundação Municipal de Cultura e membros titulares e/ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.5 - É de responsabilidade exclusiva do concorrente a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa a direitos autorais sobre a obra inscrita. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

10.6 - Os participantes declaram estar cientes e de acordo com este regulamento.

10.7 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural.

10.8 - Fica eleito o foro de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este edital.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2019.

FERNANDO DURANTE

Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



ANEXO I

Datas importantes

Inscrições	14 de agosto a 20 de setembro
Homologação	Até 24 de setembro de 2019
Prazo para recursos	17h do dia 25 de setembro de 2019
Avaliação dos recursos	Até 27 de setembro de 2019
Publicação do resultado final	Até 25 de outubro de 2019
Entrega das obras premiadas	28 de outubro a 06 de novembro de 2019
Abertura da exposição	08 de novembro de 2019, às 19h30
Exposição	Até 29 de novembro
Pagamento do prêmio	Até 14 de novembro de 2019
Devolução das obras	02 a 13 de dezembro de 2019



ANEXO II

Ficha de inscrição 2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Telefone 1: (____) _____ Telefone 2: (____) _____

E-mail: _____

Site: _____

WhatsApp: _____

Participação em grupo coletivo: () SIM () NÃO

Consta do dossiê:

() imagens de ____ trabalhos com as respectivas fichas

() projeto

() ano de produção

() título

() texto de apresentação

() dimensões

() currículo artístico

() materiais utilizados

() declaração

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente do regulamento da 2ª Exposição Novos Artistas de Ponta Grossa e comprometo-me a cumpri-lo na íntegra.

Assinatura do Artista



ANEXO III

Etiqueta de Identificação

2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA

Número de inscrição (uso da organização): _____

Nome completo: _____

Nome artístico: _____

Nome da obra: _____

Dimensões: _____

Técnica e materiais utilizados: _____

Ano da produção: _____



ANEXO IV

Declaração - Termo de doação

2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador do RG _____ e CPF _____, declaro ter ciência dos termos do regulamento de realização da 2ª EXPOSIÇÃO NOVOS ARTISTAS DE PONTA GROSSA, regido pelo Edital nº 012/2019 e realizado pela Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do regulamento é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Ponta Grossa, inclusive com a cessão definitiva do direito patrimonial, podendo dar o destino que melhor lhe convier.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

Ponta Grossa, ____ / _____ / 2019

Assinatura do artista